

cia Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 404/01.1GFLE, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Lopes Borges, filho de António Luís Gonçalves Borges e de Maria Isabel Esteves Lopes, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10682884, com domicílio na Rua do Cruzeiro, 45, rés-do-chão, Ajuda, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 202.º, 13.º, 14.º, n.º 1, e 26.º (2.ª parte), todos do Código Penal, praticado em 15 de Setembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 6684/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Lúcia Carvalheiro Dias Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 497/00.9GTABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Serafim Francisco Fernandes Batista, filho de João António Jesus Batista e de Ausenda Silvana Fernandes Duarte, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8039984, com domicílio no Estabelecimento Prisional Regional, da Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, em conjugação com o artigo 121.º, do Código da Estrada e artigos 13.º e 14.º, e 26.º, estes do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 2000, por despacho de 11 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

18 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Carvalheiro Dias Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

Aviso de contumácia n.º 6685/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 254/01.5GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José de Oliveira, filho de José Maria de Sousa Alpoim e de Julieta Arriegas de Oliveira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Novembro de 1974, casado, trabalhador não qualificado dos serviços e comércio, titular do bilhete de identidade n.º 11375212, com domicílio na Urbanização A. Santo, Edifício Azul, lote 163-164, rés-do-chão, B, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Código da Estrada, (artigo 38.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro), praticado em 15 de Junho de 2001, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da tota-

lidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Oficial de Justiça, *Vitalina M. Borralho*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Aviso de contumácia n.º 6686/2006 — AP. — O Dr. João António Filipe Ferreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lousã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 387/02.0GBLSA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Augusto da Costa Rodrigues, filho de Alberto Dantas Rodrigues e de Maria de Jesus da Costa Abreu, natural de Rio de Moinhos, Arcos de Valdevez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1978, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12602252, com domicílio na Avenida Doutor José Cardoso, lote 46, 1.º, esquerdo, 3200 Lousã, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Outubro de 2002, por despacho de 27 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *João António Filipe Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Céu Anjo*.

Aviso de contumácia n.º 6687/2006 — AP. — O Dr. José Joaquim Fernandes Oliveira Martins, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lousã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 124/05.8GBLSA, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Leitão Pereira, com domicílio na Holbeinstrabe 42, 09111 Chemnitz, Alemanha, com última residência sita na Rua Miguel Bombarda, 10, 3200-048 Lousã, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa a pessoa colectiva, organismo ou serviço, previsto e punido pelo artigo 187.º do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Joaquim Fernandes Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Afonso Simões*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso de contumácia n.º 6688/2006 — AP. — O Dr. Filipe Martins Borges Delgado, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11/03.4GBMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Jesus Martins, filho de Augusto Martins e de Ana de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7577794, com domicílio na Rua de Sevilhães, 194, Rio Tinto, Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 24 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

27 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Filipe Martins Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.